

### CONTROLADORIA INTERNA

# PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação nº 01/2018

Processo Administrativo nº 065/2018

Objeto: contratação de imóvel para atender aos interesses da Administração

## 1) Do Relatório

Tratam os autos de procedimento de dispensa licitatória, tendo por objeto locação de imóvel situado na Rua Arthur Bernardes, nº 76-B, Centro, Itabirito/MG, para abrigar o Centro de Atendimento ao Cidadão, bem como alocar os demais servidores concursados.

O processo veio devidamente instruído, autuado, numerado e protocolado em 41 páginas e em um volume.

Este é o relatório.

## 2) Do Mérito

Primeiramente, importante mencionar que os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição da República, determinam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, de modo a assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público. O Controle Interno é



### **CONTROLADORIA INTERNA**

fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício.

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação. Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93.

A referida modalidade de dispensa licitatória objetiva a locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 76-B, Centro, Itabirito/MG, CEP 35450-000, para abrigar o Centro de Atendimento ao Cidadão, bem como alocar os demais servidores concursados.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos legais, os quais: requisição do Presidente da Câmara para locação do imóvel (ff.02); Portaria nomeando comissão de avaliação de imóveis para apuração dos valores de aluguéis no mercado (ff.03); cotações junto à Imobiliárias da cidade para verificação de preços de aluguel (ff.04/13); laudo de avaliação prévia de imóvel emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis (ff.14/15); requisição de disponibilidade de recursos (ff.16); resposta da Contabilidade acerca da disponibilidade orçamentária (f.17); documentos pessoais dos locatários, bem como da regularidade do imóvel (ff.18/34); autorização do Presidente da Câmara para locação do imóvel (ff.18/33); manifestação da comissão de licitação (ff.35); parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa opinando pela regularidade do feito (ff.36/41).

# 3) Da Conclusão

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor da locação está de acordo com o mercado imobiliário. Ademais, conforme explanado pela Comissão de Avaliação, o local a ser locado atende



### **CONTROLADORIA INTERNA**

aos interesses da Administração e toda a documentação dos locatários está de acordo com os preceitos legais. Lado outro, existe dotação orçamentária para tal despesa.

Desse modo, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, sub censura.

Itabirito/MG, em 08 de março de 2018.

Sandra Obadovski Freitas Andrade Coordenadora do Controle Interno

Zoraide de Castro Pedrosa Assessora de Controle Interno